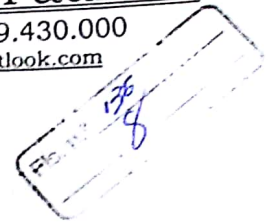




# Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000  
CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: [licitacaomaraba@outlook.com](mailto:licitacaomaraba@outlook.com)

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

As 08h30min do dia 03 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, reuniu-se a presidente da comissão de licitação Liliam Ferreira Calanca e os membros Cícera Cordeiro dos Santos Schulz e Jose Arionaldo de Oliveira para apreciar e analisar as propostas das empresas proponentes. Foram convidadas as empresas RODRIGO MASSARU DANO-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.028.310/0001-63; ARNALDO SIEPLIN-ME, inscrita no CNPJ n.º 09.277.992/0001-73; S.M. DOS REIS E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ n.º 04.910.657/0001-47, ROBERTO FIORAVANTE SCALON-EPP inscrita no CNPJ n.º 01.811.263/0001-43; N.N.A DOMINGUES PEÇAS AUTOMOTIVAS-ME, CNPJ n.º 21.467.064/0001-77. Para a sessão de julgamento foram recebidos envelopes para participação do certame das empresas ROBERTO FIORAVANTE SCALON-EPP e S.M. DOS REIS E CIA .LTDA-ME. A empresa RODRIGO MASSARU DANO-ME CNPJ 07.028.310/0001-63 representada pelo Sr Rodrigo Massaru Dano, portador do RG 24428750 esteve presente na aludida sessão e juntou os documentos para participar do feito. Foram recolhidos todos os envelopes e rubricados pelos membros da comissão e pelo proponente presente. Ato continuo iniciou a abertura do envelope n.º 01 "habilitação". Após a abertura do envelope de n.º 01 da empresa S.M. DOS REIS E CIA LTDA-ME foi constatado pela comissão de licitação que a mesma não apresentou os documentos do item 4.6 e também não apresentou o documento de qualificação econômica financeira que corresponde a certidão negativa de falência ou concordata que expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede do proponente exigida no edital. A comissão delibera que pelo motivo da não apresentação do documento não será fornecido o prazo para regularização, haja vista, que conforme preconiza a legislação de regência para concessão de prazo necessariamente deve conter o documento presente nos envelopes e sua ausência impede os benefícios da lei julgando oportunamente inabilitada a aludida proponente . Foi aberto o envelope de n.º 1 da empresa ROBERTO FIORAVANTE SCALON-EPP, da qual, a comissão delibera por inabilita a empresa ROBERTO FIORAVANTE SCALON-EPP, por estar ausente no envelope 01 a certidão negativa de falência, bem como, a declaração firmada por contador que a proponente esteja legalmente enquadrada na condição de ME, EPP E MEI. Assim sendo, a comissão delibera por inabilita a proponente ROBERTO FIORAVANTE SCALON-EPP por não cumprir as exigências do edital. Foi aberto o envelope de n.º1 da empresa RODRIGO MASSARU DANO-ME do qual foi constatado que a certidão do FGTS estava com o prazo de validade expirada . A comissão delibera por anular o certame ante o fato de não ter propostas concorrentes. O proponente presente RODRIGO MASSARU DANO-ME abre mão do prazo para retificação da certidão do FGTS expressando formalmente o seu declínio do presente certame. Como as outras duas proponentes foram declaradas inabilitadas frustrou-se a pretensão do presente feito. A comissão delibera por anular o processo notificando os proponentes ausentes e notificando nesse momento o proponente presente. O




# Município Municipal de Marabá Paulista

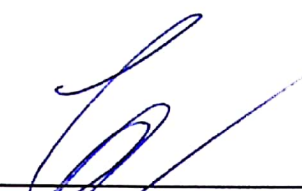
Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000  
CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: [licitacaomaraba@outlook.com](mailto:licitacaomaraba@outlook.com)

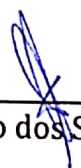
**ESTADO DE SÃO PAULO**

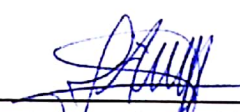
RECIBO  
137  
8

proponente RODRIGO MASSARU DANO -ME declina o direito ao prazo recursal e concorda com a anulação do presente feito. Foi devolvido ao proponente RODRIGO MASSARU DANO-ME o envelope de nº2 . Nada mais a tratar foi encerrado a sessão as 09h22 min. Encaminha-se o expediente a autoridade superior para conhecimento.

  
\_\_\_\_\_  
Liliam Ferreira Calanca  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO MASSARU DANO-ME  
CNPJ 07.028.310/0001-63

  
\_\_\_\_\_  
Cicera Cordeiro dos Santos Schulz  
membro

  
\_\_\_\_\_  
Jose Arinaldo de Oliveira  
Membro